



DECRETO Nº 2.354/2025
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PCPDC, no âmbito do município de Pereiras e dá outras providências.

Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Júnior, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PCPDC, no âmbito do município de Pereiras, constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pereiras, na data supra.

Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município e afixada no átrio desta Prefeitura.

Gislaine da Conceição Soares
Chefe de Gabinete



ANEXO I

PCPDC – PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL





LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CEDEC	COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CETESB	COMPANHIA DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO
COMPDEC	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



DAEE	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
FIDE	FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO DESASTRE
IG	INSTITUTO GEOLÓGICO
ONU	ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS
PCDC	PLANO DE CONTINGÊNCIA E DEFESA CIVIL
SABESP	COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE ESTADO DE SÃO PAULO
SINPDEC	SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SME	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SMP	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SMS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SMAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SMAMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SMECL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
SIDEC	SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA CIVIL
UNDRO	AGÊNCIA DE COORDENAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O SOCORRO EM DESASTRES
NEOENERGIA ELEKTRO	EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NO BRASIL

1. INTRODUÇÃO

1.1. Pressupostos Conceituais

1.1.1. O plano de Contingência da Defesa Civil (PCDC) constitui um conjunto de ações e procedimentos que orientarão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Pereiras – COMPEDEC/Pereiras, no atendimento a situações de risco e emergências ocasionadas por fenômenos da natureza geológico, geotécnico e hidráulico possibilitando a melhoria da capacidade de prevenção, impedindo que aconteça ou, reduzindo as suas consequências que impliquem em possibilidades de perda de vidas.

1.1.2. O presente plano traça, portanto linhas gerais sobre as ações de resposta a ocorrência de desastres. Para tanto busca definir, identificar e relacionar as atividades que devem ser desenvolvidas no âmbito operacional visando o atendimento a ocorrências da Defesa Civil.



- 1.1.3. Seguindo o modelo de abordagem para enfrentamento de acidentes naturais recomendados pela Agência de Coordenação das Nações Unidas para o Socorro em Desastres (UNDRO), o presente plano baseia-se em quatro fases: preventiva, socorro, assistencial e recuperativa.
- 1.1.4. A fim de equalizar conceitos e definições fazemos as distinções descritas abaixo, transcritas do livro Mapeamento de Risco do Ministério das Cidades:
- 1.1.4.1. **EVENTO:** fenômeno com características, dimensões e localização geográfica registrada no tempo, sem causar danos econômicos e/ou sociais.
- 1.1.4.2. **PERIGO:** condição ou fenômeno com potencial para causar consequência desagradável.
- 1.1.4.3. **VULNERABILIDADE:** grau de perda para um dado elemento, grupo ou comunidade dentro de uma determinada área passível de ser afetada por um fenômeno ou processo.
- 1.1.4.4. **SUSCETABILIDADE:** indica a potenciabilidade de ocorrência de processos naturais e induzidos em uma dada área, expressando-se segundo classes de probabilidade de ocorrência.
- 1.1.4.5. **RISCO:** relação entre a possibilidade de ocorrência de um dado processo ou fenômeno, e a magnitude de danos ou consequências sociais e/ou econômicas sobre um dado elemento, grupo ou comunidade. Quanto maior a vulnerabilidade, maior o risco.
- 1.1.4.6. **ÁREA DE RISCO:** área passível de ser atingida por fenômenos ou processos naturais e/ou induzidos que causem efeito adverso. As pessoas que habitam essas áreas estão sujeitas a danos e integridade física, perdas materiais e patrimoniais.
- 1.1.5. Para fins de aplicação do presente Plano serão utilizados a Classificação Geral dos Desastres e Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos descritos no Plano Nacional de Defesa Civil.
- 1.1.6. Ficará a cargo do Coordenador da COMPDEC/Pereiras a centralização das informações do Plano de Contingência de Defesa Civil.
- 1.1.7. O acionamento e o controle das emergências cabem a COMPDEC/Pereiras.
- 1.1.8. A **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Pereiras (COMPDEC)** integra o **Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC)**, órgão que atua na redução de desastres, em todo o território nacional. No âmbito estadual integra o Sistema Estadual de Defesa Civil e através da **Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado de São Paulo (CEDEC)**, órgão ligado a Casa Militar do Gabinete do Governador, respondendo regionalmente a **REDEC I-4/ Sorocaba – Coordenadoria Regional de Defesa Civil**.
- 1.1.9. O sistema estadual de defesa Civil é dirigido pelo Governador do Estado de São Paulo, pelo Secretário Chefe da Casa militar, que coordena as ações estaduais. A comunicação do Sistema estadual se dá por meio do **Centro de Gerenciamento de**



Emergências (CGE), implantado pelo **Decreto nº 25.249, de 23 de maio de 1986**, o qual está localizado no Palácio dos Bandeirantes.

- 1.1.10. Além das entidades públicas, o Sistema de Defesa Civil tem como apoiadores órgãos públicos e entidades privadas, associações e voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias. Dentre os órgãos estaduais destacam-se o efetivo da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar Rodoviária, Polícia Militar Ambiental e Departamento de Estradas de Rodagem (DER). Integram também o sistema estadual através de convênios a Companhia de Tecnologia e Saneamento (CETESB), o Instituto Geológico (IG) e o Departamento de Águas e Energia (DAEE). Quanto à concessionária de energia, NEOENERGIA, esta possui plano próprio de atendimento a emergências.
- 1.1.11. O Plano de Contingência de Defesa Civil possui como área de atuação, o município de Pereiras/SP compreendido no perímetro que engloba a área de divisa com os municípios de Cesário Lange, Conchas, Laranjal Paulista e Porangaba.
- 1.1.12. O plano poderá atuar em outro município quando as consequências do evento ocorrido no município de Pereiras ultrapassarem os limites do município; o evento ocorra na divisa do município; solicitação de apoio por outro município da região; o evento em outro município afete ou possa afetar Pereiras e mediante firmamento de acordo prévio de cooperação entre municípios para atendimento conjunto de emergência.

1.2. Objetivos

- 1.2.1. Em consonância com a PNPDEC – Política Nacional de Prevenção e Defesa Civil – o presente Plano de Contingência tem por objetivo geral a redução de desastres, pela mobilização e articulação dos órgãos municipais, estaduais e sociedade civil, visando um convívio com as situações de risco dentro de níveis razoáveis de segurança.
- 1.2.2. Para tanto esse plano constitui suporte técnico na identificação das principais situações, a definição de sistemas de alerta, o acompanhamento dos índices pluviométricos e da previsão meteorológica e o monitoramento em campo de evidências de perigo. Possibilitará assim, a convivência com os riscos geológicos presentes, por meio da antecipação de cenários prováveis de acidentes e adoção de medidas que reduzam as suas consequências sobre pessoas e bens.
- 1.2.3. Considerando que os principais eventos ocorridos no município relacionam-se a alagamentos e enchentes, vendavais e tempestades severas, erosões, incêndios o presente Plano Preventivo tem por objetivo principal dotar as equipes técnicas municipais de instrução de ação de modo a quando em situações de risco, reduzir a possibilidade de perdas de vidas humanas ou prejuízos materiais decorrentes de erosões e alagamentos. Deverá sistematizar as ações desenvolvidas pelos técnicos e voluntários da Defesa Civil, integrados com outras secretarias municipais e órgãos públicos em nível estadual e municipal.

1.3. Justificativa



- 1.3.1. De acordo com a **PNPDEC – Política Nacional de Proteção e Defesa Civil**, os desastres estão classificados quanto à evolução em:
- 1.3.2. **Desastres súbitos ou de evolução aguda**, como deslizamentos, enxurradas, vendavais, terremotos, erupções vulcânicas, chuvas de granizo e outros.
- 1.3.3. **Desastres de evolução crônica ou gradual**, como seca, erosão ou perda de solo, poluição ambiental e outros.
- 1.3.4. Dentro desta perspectiva o **Relatório Técnico Convênio DAEE/IPT nº 20**, elaborada pela **Divisão de Geologia Agrupamento de Geologia Aplicada ao Meio Ambiente** do **Instituto Geológico do Governo do Estado de São Paulo (IPT)**, o desmatamento, a mutilação por cortes e aterros e a exposição dos terrenos aos agentes intempéricos, são ações que provocam mudanças profundas na dinâmica dos processos superficiais, uma vez que com a retirada da vegetação natural, a superfície nua do solo não oferece resistência ao escoamento superficial das águas de chuva, que atingirão os pontos baixos mais rapidamente e em maior volume.
- 1.3.5. Por outro lado os processos erosivos causam o assoreamento dos cursos d'água e reservatórios, diminuindo a capacidade de descarga dos canais de drenagem, contribuindo para aumentar a incidência de inundações.
- 1.3.6. De forma a promover a redução dos desastres devem ser observadas os seguintes aspectos:
- 1.3.6.1. Prevenção de Desastres.
- 1.3.6.2. Preparação para Emergências e Desastres.
- 1.3.6.3. Resposta aos Desastres.
- 1.3.6.4. Reconstrução.

2. PROCESSOS IDENTIFICADOS EM PEREIRAS

2.1. Inundação e enchente:

2.1.1. Pereiras devido a sua característica de relevo está submetida a grande intensidade de precipitação pluviométrica e ausência de galerias para escoamento, que impedem o rápido escoamento de águas, sendo vitimada por inundação e enchente, sofrendo com problemas nos sistemas viários, infraestrutura urbana (abastecimento de água, telefonia, energia elétrica, etc.), colocando em risco a comunidade.

2.2. Vendaval:

2.2.1. Como mencionado, o município de Pereiras pelas características de seu relevo, está suscetível a tempestades, expondo edificações a ventos fortes, podendo danificar estruturas, consequentemente gerando perigo as pessoas e danos ao patrimônio.



2.3. Acidentes Tecnológicos:

2.3.1. Vazamento de substâncias químicas:

2.3.1.1. Atividade de armazenamento e distribuição de combustível a varejo realizado por postos de abastecimento de veículos, que em caso de falha em suas instalações e/ou processos de trabalho, poderão ocasionar vazamento de produtos químicos para o meio ambiente, contaminando o solo, águas subterrâneas e de superfície, sistemas de drenagem subterrânea de esgotos e águas pluviais, poços de visitas e/ou caixas de distribuição de cabos elétricos e de comunicação.

2.3.1.2. Atividade de armazenamento e manipulação de gás liquefeito de petróleo (GLP), que operam com gás engarrafado, que em caso de falha de suas instalações e/ou método de trabalho, poderão ocasionar o vazamento do produto.

2.3.1.3. Trânsito de caminhões transportando carga perigosa, nas Rodovias que cortam o município de Pereiras e vias internas do município, que em decorrência de acidente de trânsito poderá ocasionar vazamento de produto químico.

2.3.1.4. Estabelecimentos comerciais de produtos químicos (tintas, solventes, etc.). Os acidentes envolvendo vazamentos de produtos químicos para o meio ambiente requerem cuidados especiais, no que se refere ao atendimento destas ocorrências. A intervenção nestas emergências contempla ações preventivas e corretivas, haja vista os impactos causados pelo derrame, vazamento ou emissões de produtos químicos tóxicos e corrosivos com grande potencial de perigo, a curto e em longo prazo a saúde humana. Além das características tóxicas, estes produtos emitem, em sua grande maioria, vapores e/ou gases, criando atmosferas inflamáveis, gerando riscos de deflagração de incêndios e explosões.

2.4. Incêndio:

2.4.1. No município de Pereiras o risco de incêndio esta presente nos seguintes segmentos:

2.4.2. Habitações Residenciais.

2.4.3. Estabelecimentos comerciais, tais como: escritórios, lojas comerciais, postos de abastecimento, distribuidores de gás, lojas de tinta, fábrica de gelo (armazenamento de amônia), vazamento de produtos químicos nas atividades de armazenamento, transporte e manipulação.

2.5. Explosão:

2.5.1. No município de Pereiras o risco de explosão está presente nos seguintes segmentos:

2.5.2. Habitações Residenciais, com uso domiciliar de GLP.

2.5.3. Estabelecimentos Comerciais, com distribuidoras e armazenamento de botijão de gás.



2.5.4. Usuários de GLP. (bares, lanchonetes, restaurantes, trailers de alimentação, etc.).

2.5.5. Reserva de O₂ (Oxigênio).

2.6. Epidemias:

2.6.1. O município de Pereiras poderá estar submetido aos riscos de surtos epidêmicos como: Leptospirose, Dengue, Esquistossomose, Meningite, etc.

3. DADOS DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS

3.1. Localização:



3.1.1. O município de Pereiras localiza-se na região sudeste do Estado de São Paulo.

3.1.2. Faz divisa com os municípios de Cesário Lange, Conchas, Laranjal Paulista e Porangaba.

3.1.3. “Suas coordenadas geográficas são Latitude -23.0734, Longitude -47.9758, 23°4’24” Sul, 47°58’33” Oeste”. A cidade está a 479m acima do nível do mar e a temperatura média anual é de 22°C. A pressão Pluviométrica é de 1239,40 mm/ano.



3.2. População:

URBANA E RURAL	
PESSOAS RESIDENTES - TOTAL	8.737 HABITANTES
PESSOAS RESIDENTES - ÁREA URBANA	5.854 HABITANTES
PESSOAS RESIDENTES - ÁREA RURAL	2.883 HABITANTES

3.3. Principais rodovias de acesso:

3.3.1. Rodovia SP 300 – Rodovia Marechal Rondon

3.3.2. Rodovia SP 143 – Rodovia Floriano de Camargo Barros

3.4. Outros Dados:

3.4.1. Economia: Avicultura /Indústria /Comércio.

3.4.3. Sistema de Abastecimento de Água – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – **SABESP**.

3.4.4. Hidrografia: Ribeirão das Conchas.

3.4.5. A energia elétrica utilizada é distribuída pela empresa **NEOENERGIA ELEKTRO**.

3.4.6. O código DDD da cidade é **014**.

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL /PEREIRAS.

4.1 No município de Pereiras, a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, instituída pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, é desenvolvida pelos seguintes órgãos, que integram o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil:

4.2. Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)

4.3. Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

5. DAS COMPETÊNCIAS.

5.1. Compete a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:**



- 5.1.1. Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local.
- 5.1.2. Coordenar as ações do SINPDEC – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.
- 5.1.3. Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal.
- 5.1.4. Identificar e mapear as áreas de risco e desastre.
- 5.1.5. Promover a fiscalização das áreas de risco e desastre e vedar as novas ocupações nessas áreas.
- 5.1.6. Declarar as situações de emergências e estado de calamidade pública.
- 5.1.7. Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso a intervenção preventiva e evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis.
- 5.1.8. Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança.
- 5.1.10. Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolo de prevenção e alerta e sobre ações emergenciais em circunstâncias de desastre.
- 5.1.11. Proceder à avaliação dos danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres
- 5.1.12. Manter a União e o Estado informados sobre ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no município de Pereiras.
- 5.1.13. Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas.
- 5.2. Compete ao **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:**
 - 5.2.1. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil atuará como órgão consultivo e deliberativo, composto por representantes das Secretarias Municipais e dos órgãos da administração pública Municipal, Estadual e Federal situados no município e por representantes das classes produtoras e trabalhadoras, de clubes de serviço, entidades religiosas e organizações não governamentais que apoiam as atividades de proteção e defesa civil em caráter voluntário.
- 5.3. **Dos órgãos municipais que compõem a estrutura de Proteção e Defesa Civil no município de Pereiras:**
 - 5.3.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.



- 5.3.2. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
- 5.3.3. Secretaria Municipal de Planejamento.
- 5.3.4. Secretaria Municipal de Educação.
- 5.3.5. Secretaria Municipal de Obras.
- 5.3.6. Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.3.7. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

6. DOS ÓRGÃOS DE APOIO.

- 6.1. Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (15º Grupamento de Bombeiros (15º GB) da PMESP – Laranjal Paulista).
- 6.1.2. Polícia Militar de Estado de São Paulo.
- 6.1.3. Polícia Militar Ambiental.
- 6.1.4. Polícia Civil do Estado de São Paulo.
- 6.1.5. Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.
- 6.1.6. Poder Legislativo do município de Pereiras.
- 6.1.7. Poder Judiciário.
- 6.1.8. Departamento de Estradas de Rodagem – DER.
- 6.1.9. Empresas que respondem pelas linhas de transmissão de energia.
- 6.1.10. Neoenergia Elektro

7. OPERACIONALIZAÇÃO.

- 7.1. A operacionalização do presente plano baseou-se na definição dos critérios técnicos para a deflagração de ações. Estes critérios consideraram que a água, e principalmente a chuva, é o principal agente deflagrador tanto dos processos de deslizamentos quanto de alagamentos e enchentes.
- 7.2. Sendo assim o presente plano deverá ser operado no período de maior precipitação pluviométrica, sendo que em consonância com a política estadual de Defesa Civil, deverá o Município, a partir da data estabelecida pelo governo do estado instituir no âmbito municipal a OPERAÇÃO VERÃO. De caráter operacional,



a Operação Verão tem por finalidade acionar o Sistema Estadual por ocasião das chuvas durante o período onde se dão os maiores eventos. Cabe esclarecer que, a partir do mês de outubro de cada ano, devem ser iniciadas de forma recorrente, as ações de monitoramento no âmbito local, especialmente em pontos considerados vulneráveis.

7.3. Critérios Técnicos de Deflagração de Ações Preventivas:

7.3.1. O acumulado de chuvas mede a quantidade de água que já atingiu a área de risco, sendo que este acompanhamento deve ser feito em conjunto com a metrologia, por meio do acompanhamento da previsão do tempo, para estimar a quantidade de chuva que poderá cair sobre a área.

A medição do índice pluviométrico deverá ser realizada diariamente pela leitura do pluviômetro localizado na sede da **Polícia Militar do Estado de São Paulo** e os dados deverão ser repassados para a **Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC** através do **Sistema Integrado de Defesa Civil – SIDEC** que processará a informação, produzindo o dado relativo ao índice acumulado. A comunicação dessas informações meteorológicas é realizada através da página da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (www.defesacivil.sp.gov.br).

7.3.2. Além da medição do volume de chuva do dia é necessário haver o acompanhamento da previsão diária de chuva, a qual é repassada através de boletins enviados pelo sistema estadual por meio eletrônico.

7.4. Plano de Chamadas da Defesa Civil.

7.4.1. Verificada a ocorrência de desastres, caberá ao Coordenador da COMPDEC/Pereiras, a mobilização dos órgãos afetos ao Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil por meio do **PLANO DE CHAMADAS DA DEFESA CIVIL**.

7.4.2. Este é definido como um conjunto de atividades empreendidas, orientadas pela COMPDEC/Pereiras, visando facilitar o desencadeamento e a execução da mobilização em Situação de Normalidade e de Anormalidade.

7.4.3. Para a devida mobilização nas ações referentes ao presente plano todos os



órgãos do Governo Municipal e os órgãos de apoio deverão atender ao Plano de Chamadas da Defesa Civil priorizando providências administrativas e operacionais para suporte do disposto neste plano.

7.4.4. Dentre as atividades preconizadas pelo **Plano de Chamadas da Defesa Civil**, destacam- se:

7.4.4.1. Situação de normalidade com reforço as atividades Preventivas:

7.4.4.1.1. Análise, Avaliação e Planejamento.

7.4.4.1.2. Atividades de Informações.

7.4.4.1.3. Pré Desastre – com atividades de observação, alerta e mobilização.

7.4.4.2. Situação de anormalidade com a execução das principais atividades:

7.4.4.2.1. **Fase do Socorro:** com execução das atividades de comunicação, transporte e evacuação.

7.4.4.2.2. **Impacto ou Desastre:** com a execução das principais atividades relacionadas com salvamento, segurança e saúde.

7.4.4.2.3. **Desastre:** com a intensificação das providencias já adotadas.

7.4.4.2.4. **Fase Assistencial:** com a execução de atividades relacionadas com triagem e atendimento às pessoas afetadas e/ou desabrigadas.

7.4.4.2.5. **Reabilitação:** com a descontaminação, desobstrução e retorno.

7.4.4.2.6. **Recuperativa:** com a execução das principais atividades relacionadas aos serviços públicos, morais, sociais, econômicos, bem como, elaboração de relatórios de Avaliação de Danos.

7.4.4.3. Os servidores públicos poderão ser acionados:

7.4.4.3.1. **Situação de Normalidade:** pelo Coordenador da COMPDEC/Pereiras para planejamento e avaliação das atividades referentes ao presente plano, mapeamento de áreas de risco, vistorias preventivas em áreas de risco, campanhas de arrecadação de materiais visando constituição de estoque estratégico e cadastramento de possíveis locais que sirvam como abrigos



provisórios.

7.4.4.3.2. **Situação de Anormalidade:** pelo Coordenador da COMPDEC/Pereiras e ainda pelo atendente do 199/Defesa Civil para ações de socorro, resposta a desastres, atendimento assistencial, reabilitação de áreas atingidas e recuperação destas áreas.

7.4.4.3.3. A partir do momento de acionamento as ações de Defesa Civil deverão ser consideradas prioritárias, devendo então os servidores convocados e materiais imediatamente deslocados ao local solicitado.

7.4.4.3.4. Também quando do monitoramento deste **Plano de Contingência**, a **COMPDEC/Pereiras** realizará as ações necessárias, podendo seu Coordenador requisitar temporariamente, por meio do Plano de Chamadas da Defesa Civil, servidores de órgãos ou autarquias municipais, para a prestação de serviços eventuais nas ações de Defesa Civil.

7.5. Operação Verão:

Durante a **OPERAÇÃO VERÃO**, o Plano de Contingência trabalhará com os seguintes níveis de operação elencadas abaixo:

7.5.1. **OBSERVAÇÃO:** elaboração de Plano de Ação local, acompanhamento dos índices pluviométricos (chuvas), mapeamento das áreas de risco, trabalho de conscientização da comunidade, levantamento dos recursos, materiais e humanos, para a devida efetivação das ações, etc.

7.5.2. **ATENÇÃO:** determinado a partir do momento em que o acumulado de chuvas ultrapassarem 80 mm em três dias - realização imediata de VISTORIAS DE CAMPO em áreas de risco para verificação de possíveis ocorrências que tragam riscos à Comunidade, tais como: elevação do nível dos rios e córregos, indicação de movimentação de encostas, etc. Neste nível a REDEC I-4/Sorocaba já deverá ser comunicada que o Município entrou em ESTADO DE ATENÇÃO.

7.5.3. **ALERTA:** continuar com as **VISTORIAS DE CAMPO**, retirar a população das **áreas de risco iminente**, agilizar os meios necessários para **possível** retirada da população das demais áreas de risco, viabilizar o trabalho das equipes de socorro, etc. Neste nível deverá ser mantido contato junto à REDEC



I-4/Sorocaba e CEDEC/SP para envio dos Técnicos do IG para acompanhamento das ocorrências nas áreas de risco.

7.5.4. **ALERTA MÁXIMO:** continuar com as **VISTORIAS DE CAMPO** junto aos técnicos do IG, continuar a retirar a população das **áreas de risco iminente**, agilizar os meios necessários para **possível retirada da população** das demais áreas de risco, viabilizar o trabalho das equipes de socorro, restabelecer os sistemas de drenagem e vias, etc.

7.5.5. Os níveis de **ALERTA** e **ALERTA MÁXIMO** somente poderão ser revogados após parecer favorável dos técnicos do IG e oficiais da CEDEC/SP.

7.6. Atribuições das Secretarias e Órgãos Municipais no Plano de Contingência.

Cabe ao **Coordenador de Proteção e Defesa Civil**, às **Secretarias Municipais** para a execução do presente plano:

7.6.1. Coordenador da COMPDEC/Pereiras:

Coordenar as ações de Defesa Civil; comunicar ao Chefe do Executivo as ocorrências de Defesa Civil; preparar decretos, coordenar as equipes para elaboração e envio de todos os documentos necessários à **CEDEC/SP – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e ao Ministério da Integração Nacional**, através da **Secretaria Nacional de Defesa Civil**, com a seguinte documentação:

7.6.2. **Requerimento** para decretação de **Estado de Emergência** ou de **Calamidade Pública**.

7.6.3. **DMATE** - Declaração Municipal de Atuação Emergencial.

7.6.4. **FIDE** - Formulário de Informação de Desastres.

7.6.5. O preenchimento deverá seguir **rigorosamente** os **prazos** de entrega destas documentações e **preenchimento** conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº1**, de 24 de agosto de 2.012, publicada no DOU nº 169, quinta-feira, 30 de agosto de 2.012.

7.7. Secretaria Municipal de Assistência Social



7.7.1. Gabinete do Secretário:

Estabelecer escala de plantão da equipe técnica e da fiscalização; remover famílias em situação de risco iminente; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres** nas áreas de competência da **Secretaria Municipal de Ação Social – SMAS**.

7.8. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:

7.8.1. Gabinete do Secretário:

Auxiliar a COMPDEC/Pereiras na quantificação – danos à economia local – referente ao setor cultural e turístico – em caso de ocorrências de desastre que afete este setor; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres** na área de sua competência.

7.9. Secretaria Municipal de Planejamento:

7.9.1. Gabinete do Secretário:

Auxiliar o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil nas atividades de preparação e atuação em ações de Defesa Civil; auxiliar nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres** nas áreas de sua competência.

7.10. Secretaria Municipal de Educação:

7.10.1. Gabinete do Secretário:

Disponibilizar motoristas, para transportar pessoas das áreas de sinistro; apoiar a COMPDEC/Pereiras no trabalho de conscientização junto aos alunos da rede de ensino municipal; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal**



de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres
na área de sua competência.

7.10.2. Auxiliar as equipes de atendimento a eventuais desabrigados na preparação de alimentos; designar cozinheiras, merendeiras e auxiliares de serviços gerais para trabalho nos alojamentos, ficando responsáveis pela preparação das refeições; manter equipe de plantão para as ocorrências de Defesa Civil no período que compreende a Operação Verão vigente.

7.11. Secretaria Municipal de Saúde:

7.11.1. Gabinete do Secretário:

Estabelecer escala de plantão da equipe operacional; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres** na área de sua competência.

7.11.2. Vigilância Epidemiológica:

Viabilizar em casos de ocorrências a imunização de eventuais vítimas e servidores que ajam nestas; viabilizar controle de vetores; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; providenciar medicamentos, vacinas, entre outros.

7.11.3. Setor de Ambulâncias:

Prestar auxílio à COMPDEC/Pereiras na remoção de eventuais vítimas em ocorrências de Defesa Civil.

7.11.4. Unidade de Saúde da Família:

Definir locais para atendimento das emergências; providenciar prontuários da população em áreas de risco; providenciar assistência posterior às vítimas atingidas.

7.11.5. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:

Auxiliar no atendimento em situações onde houver risco de vida iminente nas áreas de risco e na remoção de vítimas traumáticas e outras.

7.12. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:



7.12.1. Gabinete do Secretário:

Acompanhar os prognósticos de chuva e clima, auxiliar, caso necessário, nos levantamentos para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial** e **FIDE – Formulário de Informação de Desastres** nas áreas de sua competência.

7.12.2. Disponibilizar materiais, equipamentos, maquinários, caminhões e recursos humanos e administrativos para suprir eventuais necessidades de ocorrência de Defesa Civil incluindo plantão para monitoramento em áreas de risco previamente identificadas; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial** e **FIDE – Formulário de Informação de Desastres** na área de sua competência.

7.12.3. Manter estado de prontidão com equipe mínima disponível; observar chuvas intensas em curtos períodos; proceder a vistorias de campo em eventuais ocorrências; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; contribuir com o cadastramento da população desabrigada ou desalojada.

7.12.4. Auxiliar e elaborar documentos pertinentes às ocorrências que envolvam questões ambientais.

7.12.5. **Manutenção de Estradas Rurais:** realizar trabalhos preventivos nas estradas rurais em canaletas/galerias de águas pluviais e córregos mitigando a erosão e assoreamento de cursos d'água e, em caso de desastre viabilizar a reparação necessária para normalização das estradas e sistemas de captação e condução de águas pluviais.

7.12.6. Verificar a saturação do solo e o índice de chuva acumulado, principalmente nos períodos de outubro a março; observar chuvas intensas em curtos períodos; mobilizar suas equipes e máquinas caso haja solicitação da COMPDEC/Pereiras; providenciar o restabelecimento das vias públicas e galerias de águas pluviais para o devido atendimento a populações eventualmente atingidas por desastres naturais.

7.12.7. Realizar trabalhos preventivos em podas de árvores; em caso de necessidade viabilizar a reparação necessária para normalização vias pública.



7.13. Secretaria Municipal de Obras:

7.13.1. Gabinete do Secretário:

Acompanhar os prognósticos de chuva e clima, auxiliar, caso necessário, nos levantamentos para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial** e **FIDE – Formulário de Informação de Desastres** nas áreas de sua competência.

7.13.2. Vistorias Técnicas: Proceder vistoria técnica nas edificações e áreas de risco, emitindo o respectivo LAUDO, a fim de subsidiar a COMPDEC/Pereiras nas ações de Defesa Civil, para o desencadeamento de intervenção preventiva e evacuação da população das áreas de risco ou das edificações vulneráveis.

7.13.3. Controle Urbano: Acompanhar os prognósticos de chuva e clima; garantir a fiscalização das áreas de interesse ambiental e de risco, impedindo novas ocupações; notificar proprietários de imóveis, comprovadamente em situação de risco, a adotar as providências necessárias para a devida reparação; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; identificar no cadastro de imóveis as informações cadastrais dos imóveis atingidos.

7.13.4. Manter estado de prontidão com equipe mínima disponível; observar chuvas intensas em curtos períodos; proceder a vistorias de campo em eventuais ocorrências; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; contribuir com o cadastramento da população desabrigada ou desalojada.

7.13.5. Realizar intervenções estruturais para correção do risco iminente; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; disponibilizar motoristas, para transportar mudanças e operadores de veículos e máquinas para trabalho de cargas e descargas nas áreas de sinistro; transportar os pertences das famílias atingidas; remover



resíduos nas áreas sinistradas; auxiliar na remoção de resíduos volumosos nas áreas sinistradas, limpar, descontaminar, desinfetar e desinfestar o ambiente.

7.13.6. Manter plantão de equipes especializadas com equipamentos necessários, a fim de proceder à vistoria, após fortes precipitações, ventos e outros fenômenos meteorológicos, principalmente nas áreas urbanas e, em caso de constatação de dano, adotar medidas para reestabelecer a normalidade, acionando apoio dos demais órgãos, caso necessário.

8. DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

8.1. Segundo a PNPDEC - Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, a fase de RESPOSTAS AOS DESASTRES compreende:

8.1.1. Socorro.

8.1.2. Assistência às Populações Vitimadas.

8.1.3. Reabilitação do Cenário do Desastre.

8.2. Os projetos de socorro compreendem as seguintes atividades principais:

8.1.1. Isolamento e evacuação da área de risco.

8.1.2. Definição das vias de evacuação e controle de trânsito nas mesmas.

8.1.3. Triagem socioeconômica e cadastramento dos desalojados.

8.1.4. Instalação de abrigos temporários.

8.1.5. Suprimento de água potável e provisão de alimentos.

8.1.6. Suprimento de material de estacionamento, roupas e agasalhos.

8.1.7. Busca e salvamento.

8.1.8. Primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar, triagem e evacuação médica.

8.1.9. Limitação e controle de sinistro e rescaldo.

8.1.10. Comunicação social.

8.3. Caberá a equipe técnica da Prefeitura a mobilização necessária para executar as diversas tarefas que consistem a resposta aos desastres.

8.4. Nas ações de Assistência as populações Vitimadas devem notadamente



estar envolvidas as equipes da assistência social, vigilância epidemiológica e habitação.

9. DO FLUXOGRAMA

- 9.1. Segundo o fluxo operacional da **Defesa Civil de Pereiras**, o processo de comunicação da ocorrência de emergência pelo cidadão deve se feito por contato telefônico por meio do **CÓDIGO ESPECIAL 199**. Segundo a diretriz, o código Especial 199 – DEFESA CIVIL - é um serviço telefônico especial não tarifado, destinado à comunicação de emergência com a Defesa Civil, de âmbito local, tendo como público alvo a população do município.
- 9.2. A Defesa Civil de Pereiras também atenderá ocorrências por solicitação da equipe de vistoria de campo, ou por solicitação de apoio realizada por outros órgãos públicos, tais como: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Militar Rodoviária, Polícia Militar Ambiental, etc. Após o atendimento e registro da ocorrência, deverão ser acionados os técnicos de plantão da COMPDEC/Pereiras, que procederão à vistoria ao local e preenchimento de fichas de atendimento.
- 9.3. As ocorrências de desastres e as medidas saneadoras adotadas no âmbito do COMPDEC/Pereiras deverão ser informadas à **CEDEC/São Paulo**, através do **Sistema Integrado de Defesa Civil**, por do **CPO – Comunicação Preliminar de Ocorrência** e o **Relatório Comunicação Preliminar de Ocorrência**.
- 9.4. Em seguida, constatado o risco será verificado o seu grau e posterior decisão a ser tomada, verificando-se a necessidade de remoção. Se houver necessidade de remoção serão acionadas as equipes responsáveis pelo cadastramento, retirada das famílias e pelo abrigamento.
- 9.5. Finalmente, quando houver minimizado ou cessado os riscos, as equipes de recuperação das áreas serão acionadas

10. DA ATIVAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.

- 10.1. Confirmada a emergência, o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil / Pereiras avaliará o episódio quanto a sua gravidade e consequências, o



resultado da avaliação que será levado ao conhecimento do Chefe do Executivo e com sua anuência, decidirá pelo o acionamento do **PLANO DE CONTINGÊNCIA**.

10.2. Ativado o **PLANO DE CONTINGÊNCIA**, os órgãos municipais e de apoio serão imediatamente acionados através do **Plano de Chamada**, a fim de se mobilizarem para adotar as providências técnicas e administrativas necessárias ao atendimento da emergência, podendo os dirigentes desses órgãos, mediante convocação do **Coordenador da COMPDEC/Pereiras**, se reunirem, em local e horário a serem definidos pelo Coordenador, para avaliação da emergência, quanto a sua dimensão e traçar diretrizes para a execução do **PLANO DE CONTINGÊNCIA**.

11. PARA PROPICIAR MELHOR COMPREENSÃO DESTE PLANO, SÃO ADOTADAS AS SEGUINTE DEFINIÇÕES.

11.1. **Acidente:** É uma sequência de eventos fortuitos e não planejados, que geram consequências específicas e indesejadas ao homem e ao meio ambiente, causando danos corporais, materiais e interrompendo a vida de seres vivos.

11.2. **Acidente Natural:** Fenômeno da natureza, inesperados, de difícil prevenção, que na maioria dos casos independe das intervenções do homem, tais como: escorregamento de terra, vendaval, inundação.

11.3. **Acidente Tecnológico:** As ocorrências geradas por atividade desenvolvida pelo homem, sendo que a maioria dos casos é previsível, podendo ser administrados através da ocorrência de conceitos básicos de gerenciamento de riscos, atuando tanto na probabilidade de ocorrência de um evento indesejável, como em suas consequências; estes acidentes podem ser causados por: incêndio, explosão, vazamento de substâncias químicas (inflamável/corrosivo/tóxicas), naufrágio.

11.4. **Desabamento:** Desmoronamento, caimento, ruir, queda com força.

11.5. **Emergência:** Situação crítica; acontecimento perigoso ou fortuito; incidente, caso de urgência.



- 11.6. **Enchente:** As águas de chuva ao alcançarem um leito de drenagem causam, temporariamente, o aumento na sua vazão; esse acréscimo na descarga da água tem o nome de Cheia ou Enchente.
- 11.7. **Endemia:** Ocorrência habitual de uma doença ou agente infeccioso em uma área geográfica determinada.
- 11.8. **Epidemia:** Aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de uma determinada doença em uma população.
- 11.9. **Escorregamento:** O mesmo que deslizamento. Termo genérico a uma ampla variedade de processos envolvendo movimento coletivo de solo e/ou rocha, regidos pela ação da gravidade, ou seja, deslizar com o próprio peso.
- 11.10. **Explosão:** Processo onde ocorre uma rápida e violenta liberação de energia, associada a uma expansão de gases; os gases expandem-se a altíssima velocidade provocando o deslocamento do ar circunvizinho, acarretando o aumento da pressão acima da pressão atmosférica (sobre pressão).
- 11.11. **Incêndio:** Sinistro por fogo, combustão viva, fogo que escapa ao controle do homem; os incêndios são responsáveis por grandes prejuízos, principalmente econômicos, nas indústrias e comunidade em geral.
- 11.12. **Incidente:** Qualquer evento ou fato negativo, com potencial para provocar danos, pode ser:
- 11.12.1. **Involuntário:** Incidente que pode dismantelar as operações de produção, causando a diminuição desta, resulta da imprudência, negligência, imperícia, falta de treinamento, uso incorreto de equipamentos, manutenção defeituosa, etc.
- 11.12.2. **Proposital:** Incidente causado deliberadamente por pessoa ou grupos, cujos interesses são contrários e hostis aos da direção do estabelecimento (ex.: sabotagem, terrorismo, vingança, furto, roubo, etc.).
- 11.13. **Inundação:** Transbordamento de água da calha normal de rios, mares, lagos e açudes, ou acumulação de água por drenagem deficiente, em áreas não habitualmente submersas, são classificadas como: enchentes ou inundações graduais, enxurradas ou inundações bruscas, alagamentos e inundações litorâneas; na maioria das vezes, o incremento dos caudais de superfície é provocado por precipitações pluviométricas intensas e concentrado, pela intensificação do regime de chuvas sazonais, por saturação do lençol freático ou, por degelo.



- 11.14. **Naufrágio:** Afundamento de uma embarcação.
- 11.15. **Soterramento:** Ocorrência que causa sufocamento das pessoas e danos ao patrimônio público e privado por cobertura do solo. Ato ou efeito de cobrir ou ser coberto com terra.
- 11.16. **Vendaval:** Deslocamento violento de uma massa de ar, forma-se normalmente pelo deslocamento de ar da área de alta para baixa pressão, ocorre eventualmente quando da passagem de frentes frias, e sua força será tanto maior quanto maior a diferença de pressão das “frentes”, também chamado de vento muito duro, tempestuoso, provocado por tempestade, corresponde ao número 10 (dez) da Escala de Beaufort, compreendendo ventos cuja velocidade varia entre 88 a 102 km/h ou 48 a 55 nós.

12. PLANO DE CHAMADA

- 12.1. Verificada a ocorrência de desastres, caberá ao **Coordenador da COMPEDEC/Pereiras** a mobilização dos órgãos municipais e de órgãos de apoio de Defesa Civil por meio do Plano de Chamada.
- 12.2. O **PLANO DE CHAMADA** é definido como um conjunto de atividades empreendidas por todos os órgãos pertencentes ao **PLANO DE CONTINGÊNCIA** de Defesa Civil orientados pela COMPEDEC/Pereiras, visando facilitar o desencadeamento e a execução da mobilização em Situação de Normalidade e de Anormalidade.
- 12.3. Para a devida mobilização nas ações referentes ao presente PLANO DE CHAMADA todos os órgãos municipais e de apoio deverão atender ao Plano de Chamada da Defesa Civil priorizando providências administrativas e operacionais para suporte do disposto neste plano.
- 12.4. Dentre as atividades preconizadas pelo Plano de Chamada da Defesa Civil, destacam-se:
- 12.4.1. **Situação de Normalidade com reforço as atividades Preventivas:**
- 12.4.1.1. Análise, Avaliação e Planejamento.



12.4.1.2. Atividades de Informações.

12.4.1.3. Pré Desastre – com atividades de observação, alerta e mobilização.

12.4.2. **Situação de Anormalidade com a execução das principais atividades:**

12.4.2.1 **Fase do Socorro:** com execução das atividades de comunicação, transporte e evacuação.

12.4.2.2. **Impacto ou Desastre:** com a execução das principais atividades relacionadas com salvamento, segurança, saúde.

12.4.2.3. **Desastre:** com a intensificação das providencias já adotadas.

12.4.2.4. **Fase Assistencial:** com a execução de atividades relacionadas com triagem e atendimento às pessoas afetadas e/ou desabrigadas.

12.4.2.5. **Reabilitação:** com a descontaminação, desobstrução e retorno.

12.4.2.6. **Recuperativa:** com a execução das principais atividades relacionadas aos serviços públicos, morais, sociais, econômicos, bem como, elaboração de relatórios de Avaliação de Danos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este plano será revisado anualmente ou sempre que necessário, considerando mudanças nas condições locais ou após a ocorrência de eventos significativos.

CALENDÁRIO DA OPERAÇÃO VERÃO		
MÊS	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Outubro	Início do monitoramento climático e verificação de equipamentos.	COMPEDEC
Novembro	Vistorias técnicas em áreas de risco.	SECRETARIA DE OBRAS
Dezembro	Campanhas de conscientização nas escolas	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Janeiro	Simulados de evacuação e atualização de cadastros.	DEFESA CIVIL E ASSISTENCIA SOCIAL
Fevereiro	Análise de efetividade das ações de reforço de abrigos.	COMPEDEC



Março	Encerramento e relatório final da Operação Verão.	COMPEDEC
-------	---	----------

CONTATOS DE EMERGÊNCIA - MUNICÍPIO DE PEREIRAS

SERVIÇO	TELEFONE
Defesa Civil	199
Prefeitura de Pereiras	(14) 3888-8100
Polícia Militar	190
Corpo de Bombeiros (Laranjal Paulista)	193
Hospital Municipal	(14) 3888-1272
SABESP	0800 055 0195
Neoenergia Elektro	0800 701 0102

ORGANOGRAMA DA DEFESA CIVIL DE PEREIRAS

Estrutura básica:
Prefeito Municipal
↓
COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
↓
Órgãos de Apoio: Secretarias da Saúde, Planejamento, Educação, Obras, Assistência Social, Esporte Cultura e Lazer e Agricultura e Meio Ambiente.